

## **PREVIDÊNCIA E TRABALHO (Comissão de Direitos Humanos e Legislação – Senado Federal)**

É com muita satisfação que participo desta audiência pública, como representante do Conselho Federal de Economia, em nome do Presidente Wellington Leonardo da Silva. É um alento para nós termos no Senador Paulo Paim o maior baluarte na defesa da Previdência Social pública, sob forte ataque. Nós, como economistas, temos o dever de preservar e fortalecer esse sistema, como o maior programa de distribuição de renda deste País.

O regime geral, em 2018, mantinha 30,3 milhões de benefícios diretos. Para cada benefício, calcula-se que há 2,5 pessoas beneficiadas indiretamente, 75,8 milhões. No total, portanto, são 106 milhões. A Seguridade Social, incluindo o BPC, o seguro-desemprego e o abono salarial, beneficiou 63,4 milhões diretamente e, de acordo com a estimativa anterior, contemplou 158,5 milhões. O sistema previdenciário é fonte de renda maior que o Fundo de Participação dos Municípios para quase 72% dos municípios brasileiros. A previdência respondeu por quase 25% da queda da desigualdade da renda no País, medida pelo índice de Gini, entre 2003 e 2012. Os repasses de benefícios previdenciários e assistenciais levaram, em 2016, mais de 30 milhões de pessoas para acima da linha de pobreza. Sem a previdência, calcula-se que mais de 70% dos idosos seriam pobres, ao invés de 10%, em 2015.

Nesta oportunidade, quero ressaltar os principais pontos da nota oficial da entidade, emitida anteontem, ao ensejo da reunião dos representantes dos Estados da Federação, em que o COFECON considera inaceitáveis modificações que provoquem retrações nos fluxos de transferências governamentais para os estratos de menores rendas, a pretexto de acelerar o crescimento, com base em hipóteses como a chamada *contração fiscal expansionista*, atualmente desacreditada pela grande maioria dos macroeconomistas dos meios acadêmicos internacionais. Ainda que para efeitos teóricos se admita crescimento com aumento da concentração de renda, isso iria de encontro ao maior de nossos objetivos, que é o de promover a justiça social.

Especificamente, destacamos os pontos a seguir.

- Repudiamos a desconstitucionalização dos direitos básicos da Previdência, em particular através da edição de leis complementares - cujo teor é desconhecido -, muito mais fáceis de aprovar e alterar.

- Não aceitamos as estimativas anunciadas de economia de recursos – não demonstradas nem comprovadas – como justificativa para a imposição da Reforma. Os ajustes podem e devem ser efetuados ao longo do tempo; as

dificuldades decorrem preponderantemente da visão curtoprazista dominada pelo fluxo de caixa, que tendem a ser amenizadas com a retomada do crescimento econômico e com a necessária e urgente – isto sim – Reforma Tributária, a que efetivamente irá afetar os interesses dos ricos e poderosos.

- É preciso, sim, combater os privilégios, mas há que se respeitar os direitos adquiridos, as expectativas de direitos. Na hipótese de se admitir um regime de transição, sua perspectiva deve ser de médio e longo prazo, e deve ter a configuração de uma rampa, e não a de uma escada com grandes distâncias entre os degraus. Tampouco se pode admitir que determinadas corporações – e vamos citar expressamente o caso dos militares, cuja proposta é simplesmente um escárnio – determinem por conta própria o seu próprio sistema, compensando o acréscimo de encargos com o aumento de remunerações e outros benefícios, inclusive sob o artifício de que nunca se aposentam, embora respondam por quase a metade do assim chamado déficit do regime próprio, sendo menos do que a metade dos beneficiários civis. Quanto a estes servidores, omite-se deliberadamente o fato de que os que ingressaram a partir de 2013 já estão sujeitos ao teto previdenciário geral, de R\$ 5.8 mil, e, a partir de 2003, não têm mais o direito à integralidade e à paridade. Pode-se até aceitar um moderado e gradual avanço da idade mínima e do tempo de contribuição. Mais discutível, entretanto, é a adoção de uma tabela progressiva, cuja incidência, combinada com a do Imposto de Renda, pode atingir quase 40% do rendimento bruto. E o que é pior: com a perspectiva de congelamento das duas tabelas. Acresce notar que há um entendimento consolidado de os percentuais propostos constituírem verdadeiro confisco, e a progressividade da tabela não é compatível com a natureza da equação previdenciária (caráter sinalagmático da relação previdenciária). Por outro lado, a existência de um suposto *déficit atuarial* justificaria a instituição de uma contribuição extraordinária, por lei ordinária, por até vinte anos, o que certamente levará com os aposentados e pensionistas uma dívida que só conseguiriam quitar em outras encarnações. O mais interessante é que, nestes casos, propõe-se a constitucionalização dos dispositivos correspondentes.

- O COFECON não aceita a desfiguração da tríade representada pela Seguridade Social, com a diversificação de suas bases de financiamento e com a contribuição de trabalhadores, empregadores e governo, ainda mais diante dos elevados níveis de desemprego, informalidade e intermitência. O restabelecimento da concepção solidária e sustentável embutida no conceito de Seguridade Social da Constituição de 1988 passa, ademais, pela redução gradual das renúncias fiscais (R\$ 400 bilhões), pela eliminação das benesses representadas pelas remissões, anistias e parcelamentos a perder de vista que corroem as receitas da Seguridade, sem falar nos vazamentos representados pelo planejamento tributário e pela sonegação (R\$ 500 bilhões). Não estamos falando das dívidas tributárias trilionárias – o Estado

parece incapaz de cobrar e executar as dívidas dos grandes contribuintes -, nem dos juros da dívida pública, cerca de R\$ 380 bilhões em 2018 (valor, entretanto, muito superior, pois parte dos juros é capitalizada, agregando-se à própria dívida e gerando juros adicionais).

- O Conselho manifesta especial preocupação com as elevações intempestivas de idades e tempos de contribuição mínimos, e reduções nos valores das aposentadorias por invalidez, pensões por morte, benefícios previdenciários acumulados, abono salarial, dispensa de recolhimento ao FGTS e da multa de 40% aos empregados já aposentados, todas situações fortemente associadas às camadas mais pobres e desprotegidas da população.

- O COFECON se opõe frontalmente à introdução de um sistema de capitalização obrigatória, sobretudo de caráter individual e privado. A opção pelo novo sistema se constituiria em uma espécie de pré-requisito para ingresso no mercado de trabalho, como ocorreu no passado com o FGTS. Lançar os trabalhadores aos riscos e à irresponsabilidade do *mercado* pode trazer sérias e irreversíveis perdas, como, por exemplo, no Chile, onde 90,9% dos aposentados recebem menos de 149.435 pesos (equivalentes a R\$ 694,08), e cujo índice de suicídio de idosos é o maior da América Latina. Muitos devem ter ouvido falar no estudo recente da OIT, segundo o qual, de 1981 a 2014, trinta países privatizaram total ou parcialmente seus sistemas de previdência social obrigatórios: 14 da América Latina, outros 14 da Europa do Leste e da antiga União Soviética, 2 da África. Até 2018, *dezoito* fizeram a re-reforma, revertendo total ou parcialmente a privatização de sua previdência social; a grande maioria se afastou após a crise financeira global de 2008. A privatização fora apresentada como uma solução concreta para enfrentar o envelhecimento da população e garantir a sustentabilidade dos sistemas de previdência. A acumulação de evidências sobre os impactos sociais e econômicos negativos da experiência permitem afirmar que o modelo fracassou. O mais triste é saber quantos mortos e feridos deixou ao longo do caminho. Não se sabe de nenhum irresponsável pela implementação do experimento que tenha sido condenado. Certamente, a maioria ficou muito mais rica.

Em suma – e para concluir -, o COFECON preconiza a manutenção do atual sistema, com os ajustes específicos necessários e continuados, pactuados com o conjunto da sociedade, baseados em conceitos apropriados e em dados honestamente levantados, consistindo em um modelo de repartição simples obrigatório até o teto do regime geral e um modelo de capitalização facultativo complementar, de preferência público.

A Reforma – *esta* Reforma – não pode prosperar. É uma questão de justiça social, mais importante que qualquer justificativa circunstancial de equilíbrio atuarial do sistema de proteção social, a política mais importante como fator de amenização da absurda e imoral concentração de renda e de patrimônio, que faz de nosso País um dos campeões mundiais da desigualdade e da iniquidade.